

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato,

ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Avenida Engenheiro Antônio Góes n.º 60, conjunto 801, CEP 51.010-000, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o n.º 10.538.273/0001-48, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("EBrasil"); e

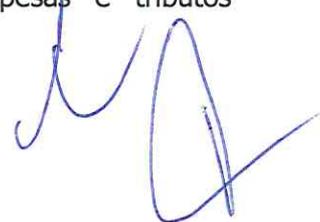
EBRASIL GÁS E ENERGIA S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Avenida Antônio de Góes, n.º 60, conjunto 801, CEP 51.010-000, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.311.076/0001-45, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("EBrasil Gás e Energia" e, em conjunto com a EBrasil, os "Outorgantes");

neste ato nomeiam e constituem como seu bastante procurador,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Bento, nº. 329, sala 87 - 8º andar, Centro, CEP 01011-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.227.994/0004, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Outorgado");

a quem conferem amplos poderes para, agindo em seu nome, praticar todos os atos e operações, de qualquer natureza, necessários ou convenientes ao exercício dos direitos previstos no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças datado de 30 de agosto de 2019, celebrado entre os Outorgantes e o Outorgado, conforme alterado, modificado, complementado de tempos em tempos e em vigor ("Contrato"), exclusivamente na hipótese de declaração de vencimento antecipado das Debêntures nos termos das Escrituras de Emissão (exceto pelo item I abaixo, cujos poderes poderão ser exercidos a qualquer tempo), conforme definidos no Contrato, com poderes para:

- (i) exercer todos os atos necessários à conservação e defesa da Garantia;
- (i) cobrar, receber, vender ou fazer com que seja vendida, ceder, conferir opção ou opções de compra ou de outra forma alienar, conforme o caso, a totalidade ou qualquer parte dos Bens Dados em Garantia, por meio de venda pública ou privada, obedecida a legislação aplicável e o disposto no Contrato;
- (i) demandar e receber quaisquer Rendimentos das Ações e os recursos oriundos da alienação dos Bens Dados em Garantia, aplicando-os no pagamento e/ou amortização das Obrigações Garantidas, devendo deduzir todas as despesas e tributos



eventualmente incidentes e entregar à Alienante Fiduciante o que eventualmente sobejar;

- (ii)** assinar todos e quaisquer instrumentos e praticar todos os atos perante qualquer terceiro ou autoridade governamental que sejam necessários para efetuar a venda pública ou privada dos Bens Dados em Garantia, inclusive requerer a respectiva autorização ou aprovação;
- (iii)** firmar os respectivos contratos de venda, faturas, certificados de transferência e quaisquer outros documentos que possam ser necessários para o fim de formalizar a alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, dos Bens Dados em Garantia, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, inclusive, sem qualquer limitação, Termos de Transferências nos Livros de Transferência de Ações Nominativas e/ou Registro de Ações Nominativas da Companhia, transferindo posse e domínio, outorgando e recebendo as respectivas quitações e firmando recibos;
- (iv)** representar a Companhia e a Alienante Fiduciante na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante terceiros e todas e quaisquer agências ou autoridades federais, estaduais ou municipais, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, juntas comerciais, conforme aplicável, Cartórios Competentes e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, somente em relação aos atos que possam ser necessários para o fim de formalizar a alienação, cessão ou transferência, por qualquer meio, dos Bens Dados em Garantia, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros, nos termos do Contrato; e
- (v)** praticar qualquer ato e firmar qualquer instrumento de acordo com os termos e para os fins do Contrato.

Esta procuração será válida pelo prazo de 1 (um) ano.

Esta procuração é outorgada como condição do Contrato, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato e é irrevogável e irretroatável de acordo com o artigo 684 do Código Civil.

Esta procuração poderá ser substabelecida a qualquer tempo pelo Outorgado, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes.

O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com e regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

Os poderes ora outorgados são complementares e não cancelam, revogam ou afetam os poderes conferidos pela Outorgante ao Outorgado sob o Contrato.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não de outra forma definidos terão, quando aqui utilizados, os respectivos significados a eles atribuídos no Contrato.

A presente procuração é outorgada, em 1 (uma) via, aos 30 de agosto de 2019, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, Brasil.

  **ELETRICIDADE DO BRASIL S.A. - EBRASIL**  

Nome: _____ Nome: *Richard Kehrer Kovacs*
Cargo: _____ Cargo: *Diretor de Novos Negócios*

  **EBRASIL GÁS E ENERGIA S.A.**

Nome: _____ Nome: _____
Cargo: _____ Cargo: _____



8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE
Ivanildo de Figueiredo, André de Oliveira Filho
Tabelião Público

www.tabelionatofigueiredo.com.br
Fone: (81) 3073-0800

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:

[0058234] - DIONON LUSTOSA CANTARELI JUNIOR.....

[0319243] - RICHARD KEHRER KOVACS.....

Recife, 09 de Setembro de 2019 - Em test. da verdade.

BRUNO SILVA DE VASCONCELOS

Emol.: R\$ 9,42; TSNR: 1,86; FERC: 0,89; FERM: 0,08;

FUNSEG: 0,16; ISS: 0,40; Total: 9,82

Selo digital: 0073783.KPM09201901.03870 e

0073783.NAM09201901.03871



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital